



DECRETO MUNICIPAL Nº. 341/2020

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

"Suspende, por ordem liminar, as convocações do Concurso Público Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a ordem liminar concedida pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Miradouro, Dr. Antônio Augusto Pavel Toledo que, ao reconsiderar sua própria decisão primeva, determinou que o Município cesse todos os atos de convocação referentes ao concurso público e a suspender todas as nomeações dos candidatos convocados a partir de julho de 2020, à exceção daqueles que tiveram sido aprovados dentro do número de vagas disponibilizadas para o certame, tornando sem efeito as nomeações e dispensando os servidores nomeados indevidamente.

Considerando que o Município possuía em seus quadros 63 (sessenta e três) servidores contratados temporariamente e que estão recebendo respectivo aviso prévio para demissão em meados de dezembro de 2020 e, que os 15 (quinze) servidores comissionados estão sendo exonerados na medida de cada ocupação por novos servidores efetivos.

Considerando que com a medida adotada, indiscutivelmente o Município reduzirá sua folha de pagamento, além de atender aos princípios da economicidade, da impessoalidade, da eficiência e da legalidade, uma vez que, desde a homologação do Concurso Público Municipal, foram empossados até a presente data 23 (vinte e três) novos servidores concursados, para substituição dos 78 (setenta e oito) que se encontravam em cargos comissionados e temporários.

E, por fim, considerando a diferença entre nomeação e posse e, o silêncio desta com relação a ordem liminar e o entendimento municipal quanto a necessidade de abertura de procedimento administrativo aos empossados.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, a contar de julho de 2020, todas as nomeações dos candidatos convocados para o Concurso Público Municipal, com exceção daqueles que tiverem sido aprovados dentro do número de vagas disponibilizadas para o certame.

Art. 2º. Determino, desde já, que seja observada pela Secretaria Municipal de Administração, as demais medidas dispostas na liminar, e, com relação aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78



empossados, acaso mantida a decisão singular em eventual recurso, mormente porque a decisão afetou terceiros não participantes da lide, que seja determinada a abertura de procedimento administrativo para exoneração de tais servidores, em consonância com a súmula nº 20 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 07 de dezembro de 2020.


ADRIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal